

*Assinado*  
*[Signature]*

### Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), na sua reunião n.º ALT20-2018-52, de 03/12/2018, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código **ALT20-06-4842-FEDER-000069**, designada por **“Ampliação/Requalificação Fundação António Gonçalves”**, apresentada pelo Beneficiário **Fundação António Gonçalves**, com o NIF **501457372**, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-42-2018-11 – Investimentos na Área dos Equipamentos Sociais, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio da Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-42-2018-11 – Investimentos na Área dos Equipamentos Sociais, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
  - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
  - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
  - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
  - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
  - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

*Facilitador*  
*M. Carneiro*

- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

*Paci Lovesh*  
*[Signature]*

- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, no(s) projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias úteis<sup>1</sup> a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
  - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
  - (ii) efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
  - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
  - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
  - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
  - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

<sup>1</sup> Sem prejuízo das datas de conclusão previstas para a operação e para o PO, o beneficiário deve apresentar o Relatório Final da operação e respetivos anexos, no prazo de 90 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação.

- (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.
- ee) se tem perfeito conhecimento de que, qualquer alteração de titularidade da operação, independentemente do motivo ou situação que a determine, fica previamente sujeita a nova decisão a proferir pela Autoridade de Gestão, devendo a entidade que substitui a entidade titular inicial reunir todos os critérios de elegibilidade dos beneficiários (incluindo os definidos na regulamentação específica) e apresentar situação que lhe permita aceder aos apoios cofinanciados pelos FEEL, no que tange aos impedimentos e condicionamentos previstos nas regras gerais de aplicação dos PO financiados pelos FEEL;
- ff) se tem perfeito conhecimento de que, a decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente à alteração de titularidade da operação, implica a assinatura do correspondente termo, do qual deverá constar o compromisso expresso de que a entidade cessionária aceita a titularidade da operação em causa e a operação oportunamente aceite pela entidade cedente, a quem sucede nos direitos, deveres e obrigações, assumindo a responsabilidade pela execução da operação, nas suas componentes física e financeira, bem como todos os deveres legalmente impostos às entidades titulares de pedidos de financiamento, nomeadamente como única responsável pela eventual reposição de verbas indevidamente recebidas ou não justificadas, incluindo as já reclamadas e ainda não restituídas.

É titular da conta aberta no Banco Crédito Agrícola, IBAN PT50 0045 6160 4013 1224 1062 3, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

**Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.**

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O(s) Responsável(eis) <sup>(1)</sup>

Secretário



João Paulo Barbas Gonçalves Carneiro

Tesoureiro



José António Barbas Corado

Vogal



Álvaro Manuel Teixeira de Carvalho

(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, de quem tenha capacidade para obrigar a entidade e com poderes para o ato, através de assinatura digital qualificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).



Caso não seja possível proceder à assinatura por meios digitais, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel, deverá(ão) ser reconhecida(s), na qualidade de legal(is) representante(s) do beneficiário e com poderes para o ato<sup>2</sup>. Tratando-se de organismos da Administração Pública, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel deve(m) ser efetuada(s) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com identificação da qualidade em que intervém e aposição do carimbo da entidade beneficiária.

*José António Barros Leado*

*João Paulo Barros Gonçalves Carneiro*

*[Signature]*

---

<sup>2</sup> O reconhecimento da assinatura deverá ser realizado por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do DL 76-A/2006 de 29 de março.

## Decisão / Análise de Admissibilidade

## Decisão

**Código da Operação:**

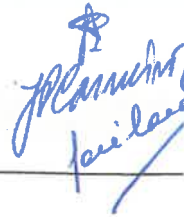
ALT20-06-4842-FEDER-000069

**Designação da Operação:**

Ampliação/Requalificação Fundação António Gonçalves

**Beneficiário:**

FUNDAÇÃO ANTONIO GONÇALVES



## Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

**Presidente:** Roberto Pereira Grilo  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)  
**Reunião da CD n.º:** ALT20-2018-51  
**Data:** 2018-11-29  
**Decisão:** Aprovada  
**Parecer:** Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2018-51 de 2018-11-29.

## Parecer do Secretário Técnico

**Data:** 27-11-2018 16:06  
**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)  
**Decisão:** Aprovação  
**Parecer:** De acordo com a análise realizada e o parecer da Coordenadora, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

## Parecer do Coordenador

**Data:** 27-11-2018 12:21  
**Nome:** Ana Maria Abelha Prates  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)  
**Decisão:** Aprovação  
**Parecer:** Em sede de audiência prévia, o beneficiário veio concordar com a proposta de decisão de aprovação, mas solicitou a correção da designação da entidade constante do Parecer.

Procedeu-se a essa correção, pelo que proponho superiormente a aprovação da candidatura.

**Parecer do Técnico**

**Data:** 23-11-2018 15:57

**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo

**Entidade:** Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)

**Decisão:** Aprovação

**Parecer:** Após a admissão da candidatura ALT20-06-4842-FEDER-000069 Ampliação/Requalificação Fundação António Gonçalves, foi elaborada a apreciação técnica da mesma da qual se destacam os seguintes aspetos:

- do ponto de vista da estruturação da despesa, a componente elegível reverte para a seguinte tipologia de despesa: Edifício, de acordo com o plano financeiro anexo, a qual apresenta enquadramento nas alínea b) do n.º 1, artigo 256.º do RE ISE;
- no que se refere à elegibilidade do IVA e, de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386 de 14/09/2015, verifica-se que o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito de operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real, e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida. Considerando estarmos perante uma atividade isenta, e que a **Fundação António Gonçalves** se enquadra em termos de IVA no Regime de Afetação Real de todos os Bens e Serviços.
- sobre as medidas de informação e publicidade, deverá de ser confirmado em sede de execução o cumprimento das disposições existentes (artigo 4.º do RE (UE) n.º 821/2014 da Comissão de 28 de Julho de 2014) e do Guia para a Informação e Publicidade do Beneficiário do Alentejo 2020 publicitado no site do Programa Operacional, condicionando-se a futura elegibilidade das despesas à verificação desse cumprimento;
- Tratando-se de um projeto com um custo total superior a 1 milhão de euros, atendendo à natureza do investimento proposto, do qual resulta um aumento da capacidade instalada das respostas sociais, aplica-se o disposto no artigo 19º do DL n.º 159/2014. Contudo, não existindo na presente data, Orientações referente à metodologia a aplicar no cálculo do apuramento da eventual receita líquida ao longo de um determinado período de referência, não foi efetuado o apuramento da Taxa de Déficit de Financiamento (TDF).

Caso a candidatura seja aprovada e sejam emitidas Orientações, para efeito de tratamento das receitas geradas, em sede de acompanhamento financeiro e até ao encerramento da operação, devem ser as mesmas consideradas e aplicadas.

Atendendo à análise de elegibilidade efetuada a candidatura apresenta um investimento elegível participativo máximo de 882.353,00 de acordo com o disposto no n.º 16 do aviso concurso ALT20-42-2018-11.

Atendendo ao disposto no ponto 12 do aviso de concurso ALT20-42-2018-11, a taxa de financiamento é de 85%, pelo que a participação FEDER máxima a atribuir à candidatura é de 750.000,00 (apoio não reembolsável). Prossequindo uma orientação para resultados e atendendo ao disposto no ponto n.º 17 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11 a candidatura a financiar deverá contribuir para o os indicadores de realização e indicador de resultados definidos. Assim e de acordo com a informação da candidatura, os indicadores de realização e resultados a contratar é:

**Indicador de realização:**  
Capacidade dos Equipamentos Sociais de acolhimento é de 42 utentes/clientes, contribuindo a presente operação com 17;

**Equipamentos Sociais e de Saúde apoiados, contribuindo a presente operação com 1 equipamento social apoiado;**

**Indicador de resultados:**  
Utentes que beneficiam das intervenções em Equipamentos apoiados, contribuindo a presente operação 42 utentes/clientes.

Em termos do cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência, De acordo com o estipulado no ponto 7.2.2.2 do Manual de Procedimentos FEDER (exceto Sistema Incentivos) e ponto 2.2.3.4 da Designação do PO Alentejo, a verificação do cumprimento das regras da contratação para os contratos de valores inferiores aos limiares comunitários é efetuada, por amostragem, na fase de execução da operação em consonância com a apresentação da correspondente despesa em pedido de pagamento

No que se refere à avaliação de mérito atribuída, globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.60 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 10 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.

Dada a natureza da intervenção ampliação de resposta social - o beneficiário apresentou o pedido de parecer de Prioridade Social a emitir pelo Instituto de Segurança Social (anexo IV do Aviso), sendo o parecer prévio vinculativo.

Neste caso o parecer prévio é vinculativo, foi apresentado a 29-08-2018, consta de anexo à presente análise, sendo favorável correspondente a um nível de prioridade 4, ou seja, "Pouco Prioritário".  
Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da candidatura.



### Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

**Data:** 16-11-2018 16:03  
**Nome:** Roberto Pereira Grilo  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)  
**Decisão:** Aprovada  
**Parecer:** Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2018-49 de 2018-11-16.

### Parecer do Secretário Técnico

**Data:** 13-11-2018 18:20  
**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)  
**Proposta de parecer:** Aprovação  
**Parecer:** De acordo com a análise realizada e o parecer da Coordenadora, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura

### Parecer do Coordenador

**Data:** 13-11-2018 16:47  
**Nome:** Ana Maria Abelha Prates  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)  
**Proposta de parecer:** Aprovação  
**Parecer:** De acordo com a análise efetuada, a candidatura reúne as condições de aprovação nos termos propostos. Assim emito parecer favorável à hierarquização da mesma com vista à sua eventual aprovação.

### Parecer do Técnico

**Data:** 13-11-2018 13:11  
**Nome:** Maria do Carmo Abelha Ricardo  
**Entidade:** Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)  
**Proposta de parecer:** Aprovação  
**Parecer:** Após a admissão da candidatura ALT20-06-4842-FEDER-000069 Ampliação/Requalificação Fundação António Gonçalves, foi elaborada a apreciação técnica da mesma da qual se destacam os seguintes aspetos:  
- do ponto de vista da estruturação da despesa, a componente elegível reverte para a seguinte tipologia de despesa: Edifício, de acordo com o plano financeiro anexo, a qual apresenta enquadramento nas alínea b) do n.º 1, artigo 256.º do RE ISE;  
- no que se refere à elegibilidade do IVA e, de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386 de 14/09/2015, verifica-se que o valor do IVA associado às despesas apresentadas

no âmbito de operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real, e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida. Considerando estarmos perante uma atividade isenta, e que a Fundação Centro Social Nossa senhora do Paço se enquadra em termos de IVA no Regime de Afetação Real de todos os Bens e Serviços.

- sobre as medidas de informação e publicidade, deverá de ser confirmado em sede de execução o cumprimento das disposições existentes (artigo 4.º do RE (UE) n.º 821/2014 da Comissão de 28 de Julho de 2014) e do Guia para a Informação e Publicidade do Beneficiário do Alentejo 2020 publicitado no site do Programa Operacional, condicionando-se a futura elegibilidade das despesas à verificação desse cumprimento;

- Tratando-se de um projeto com um custo total superior a 1 milhão de euros, atendendo à natureza do investimento proposto, do qual resulta um aumento da capacidade instalada das respostas sociais, aplica-se o disposto no artigo 19º do DL n.º 159/2014. Contudo, não existindo na presente data, Orientações referente à metodologia a aplicar no cálculo do apuramento da eventual receita líquida ao longo de um determinado período de referência, não foi efetuado o apuramento da Taxa de Déficit de Financiamento (TDF).

Caso a candidatura seja aprovada e sejam emitidas Orientações, para efeito de tratamento das receitas geradas, em sede de acompanhamento financeiro e até ao encerramento da operação, devem ser as mesmas consideradas e aplicadas.

Atendendo à análise de elegibilidade efetuada a candidatura apresenta um investimento elegível participativo máximo de 882.353,00 de acordo com o disposto no n.º 16 do aviso concurso ALT20-42-2018-11.

Atendendo ao disposto no ponto 12 do aviso de concurso ALT20-42-2018-11, a taxa de financiamento é de 85%, pelo que a participação FEDER máxima a atribuir à candidatura é de 750.000,00 (apoio não reembolsável). Prosseguindo uma orientação para resultados e atendendo ao disposto no ponto n.º 17 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11 a candidatura a financiar deverá contribuir para o os indicadores de realização e indicador de resultados definidos. Assim e de acordo com a informação da candidatura, os indicadores de realização e resultados a contratar é:

Indicador de realização:

Capacidade dos Equipamentos Sociais de acolhimento é de 42 utentes/clientes, contribuindo a presente operação com 17;

Equipamentos Sociais e de Saúde apoiados, contribuindo a presente operação com 1 equipamento social apoiado;

Indicador de resultados:

Utentes que beneficiam das intervenções em Equipamentos apoiados, contribuindo a presente operação 42 utentes/clientes.

Em termos do cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência, De acordo com o estipulado no ponto 7.2.2.2 do Manual de Procedimentos FEDER (exceto Sistema Incentivos) e ponto 2.2.3.4 da Designação do PO Alentejo, a verificação do cumprimento das regras da contratação para os contratos de valores inferiores aos limiares comunitários é efetuada, por amostragem, na fase de execução da operação em consonância com a apresentação da correspondente despesa em pedido de pagamento

No que se refere à avaliação de mérito atribuída, globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.60 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 10 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.

Dada a natureza da intervenção ampliação de resposta social - o beneficiário apresentou o pedido de parecer de Prioridade Social a emitir pelo Instituto de Segurança Social (anexo IV do Aviso), sendo o parecer prévio vinculativo.

Neste caso o parecer prévio é vinculativo, foi apresentado a 29-08-2018, consta de anexo à presente análise, sendo favorável correspondente a um nível de prioridade 4, ou seja, "Pouco Prioritário.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da candidatura.

## Decisão / Parecer Técnico


**Identificação da Candidatura****Código da Operação:**

ALT20-06-4842-FEDER-000069

**Designação da Operação:**

Ampliação/Requalificação Fundação António Gonçalves

**Código do Aviso:**

ALT20-42-2018-11

**Eixo Prioritário:**

Eixo 6 - Coesão social e inclusão

**Objetivo Temático:**

Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação

**Prioridade de Investimento:**

Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária;

**Tipologia de Intervenção:**

Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde

**Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:**

Neste momento o projeto encontra-se numa fase bastante avançada, estando inclusivamente em condições de se lançar o concurso público para a realização da componente principal (obra), estando o projeto técnico de execução já aprovado pelo Município. Com a evidência de uma necessidade de melhorar as condições existentes, de forma a requalificar o espaço com vista a melhorar as condições dos utentes e ampliar a sua capacidade, bem como criar condições de sustentabilidade, cumprindo toda a legislação em vigor, decidiu a Fundação avançar com os trabalhos necessários para implementar a operação.

Na mesma medida foi já também desenvolvido um estudo de económico-financeiro que comprovou que estamos perante um investimento sustentável.

**Medidas de Publicidade:**

O promotor irá promover a divulgação da presente operação através dos meios que dispõe (página internet) e cumprindo toda a regulamentação em vigor relativamente à divulgação pública das operações cofinanciadas, enquadrada nas disposições comunitárias, conforme descrito no plano de comunicação anexo à candidatura.

**Domínio de Intervenção:**

Outras infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento regional e local

**Caraterização da Candidatura**

## Caraterização da Candidatura

**Data Prevista de Início:**

02-12-2018 0:00

**Data Prevista de Conclusão:**

30-09-2020 0:00

## Natureza do Investimento

**Designação:**

Infra-estruturas

**Com utilização económica:**

Sim

## Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
87301	Actividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento	100.00%

## Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Não			
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

## Articulação com planos e estratégias

S/N	Tipo	Código	Designação Beneficiário
Não			

## Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI):

Não Aplicável

## Análise

A Fundação António Gonçalves, enquanto IPSS, está previsto como beneficiário na presente Prioridade de Investimento 9.7 Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base e no Ponto 3 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11.

Considerando o exposto na Memória descritiva da candidatura, confirma-se o enquadramento da operação no Alentejo 2020 - Eixo 6 Coesão social e Inclusão, PI 9.7, no âmbito da remodelação/ampliação, adaptação dos espaços físicos e aquisição de equipamentos destinado ao melhoramento das respostas sociais, nos termos do estabelecido no RE ISE e prevista no ponto 2 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11.

Dada a natureza da intervenção ampliação de resposta social - o beneficiário apresentou o pedido de parecer de Prioridade Social a emitir pelo Instituto de Segurança Social (anexo IV do Aviso), sendo o parecer prévio vinculativo.

Conforme refere o ponto 8 do aviso: De acordo com a Deliberação n.º11/2016, de 8 julho, da CIC, que altera a Deliberação n.º46/2015, de 20 de maio, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, os equipamentos sociais cujas operações impliquem a reconversão ou o alargamento da capacidade das respostas sociais existentes bem como a criação de novas respostas sociais, deverão ter assegurada a revisão ou a celebração do protocolo de cooperação respetivo, por via de documento comprovativo emitido pela Segurança Social pelo que obrigatoriamente as entidades que apresentem candidaturas terão de apresentar o respetivo acordo de cooperação celebrado com os serviços competentes, para o equipamento em causa ou documento comprovativo emitido pela Segurança Social.

Considerando que a Segurança Social implementou no ano de 2017 um novo modelo de gestão dos acordos de cooperação, o qual assenta na abertura de procedimentos concursais com vista à seleção de respostas sociais promovidas pelas entidades do setor social e solidário (PROCOOP - Portaria n.º 100/2017, de 7 de março), não é possível às Instituições obter antecipadamente a garantia de celebração de acordo de cooperação por parte da Segurança Social, pelo que à semelhança do preconizado para a RNCC, os beneficiários deverão apresentar o pedido de parecer de prioridade Social a emitir pelo Instituto de Segurança social (anexo IV do Aviso).

Dada a natureza da intervenção ampliação de resposta social - o beneficiário apresentou o pedido de parecer de Prioridade Social a emitir pelo Instituto de Segurança Social (anexo IV do Aviso), sendo o parecer prévio vinculativo.

Neste caso o parecer prévio é vinculativo, foi apresentado a 29-08-2018, consta de anexo à presente análise, sendo favorável correspondente a um nível de prioridade 4, ou seja, "Pouco Prioritário.

## Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
501457372	FUNDAÇÃO ANTONIO GONÇALVES	100.00%	Sim



### Descrição da Operação

A presente ERPI é gerida pela Fundação António Gonçalves, e encontra-se em funcionamento, desde o final da década de 80, concretamente desde 1987. A inadequação de instalações perante o quadro regulatório existente e a quebra de receitas motivada pela perda de apoios financeiros do Estado, menor comparticipação familiar e principalmente pela limitação das atuais 25 camas, obrigam o promotor a efetuar, por um lado, a modernização e adequação das atuais instalações e, por outro, ampliar, de forma a viabilizar e sustentar esta valência com um aumento da sua capacidade em 68% (de 25 para 42 camas). O aumento do número de camas é, neste quadro, determinante para a continuidade da própria ERPI. Neste sentido, e de forma a existir uma adequação à procura, na operação conjunta de requalificação e ampliação, cria a tipologia de apartamentos (12 camas) e a incrementa o número de quartos partilhados (30 camas). Por sua vez, em relação ao equipamento está prevista a remodelação e modernização da área de cozinha, lavandaria e mobiliário geral, criando assim mais e melhores condições de habitabilidade dos utentes, condições ergonómicas para os funcionários e aumento dos índices de eficiência energética. Assim, o objetivo principal da operação reverte na requalificação, modernização e ampliação da ERPI, enquanto os objetivos específicos se cifram no aumento da capacidade de 25 utentes (atualmente lotada), para 42; na melhoria das condições de vida dos residentes; na requalificação e ampliação do edificado; no cumprimento da regulamentação vigente; em melhorar as condições de trabalho; em implementar medidas de eficiência energética e de adaptação às alterações climáticas e em sustentar económica e financeiramente esta valência social.

### Objetivos da Operação (informação utilizada para publicitação da operação)

O objetivo principal da operação reverte na requalificação, modernização e ampliação da ERPI. Como objetivos específicos apresentam-se o aumento da capacidade de 25 utentes (lotada), para 42; melhoria das condições de vida dos residentes e requalificar e ampliar o edificado, permitindo cumprir a regulamentação vigente, demonstrando-se a presente operação essencial para viabilizar esta valência social.

São ainda definidos os objetivos complementares:

- Melhorar as condições físicas, de forma a disponibilizar ao idoso um ambiente que lhe seja confortável, agradável, aproximando-se o mais possível do ambiente familiar natural;
- Assegurar a melhoria da prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;
- Contribuir para a implementação de medidas que promovam a integração dos idosos na vida da ERPI com ações continuadas que estimulem o envelhecimento ativo e saudável;
- Promover condições para aumentar a independência e autonomia do idoso de forma a que esta perca o maior tempo possível;
- Dar continuidade ao trabalho desenvolvido até ao momento, proporcionando a satisfação das necessidades básicas dos utentes e a qualidade de vida;
- Disponibilizar um acompanhamento psicossocial no sentido de garantir uma integração no ambiente em que está inserido, promovendo o envelhecimento que agregue um envelhecimento saudável do corpo e da mente;
- Melhorar as condições físicas de forma a estimular, o convívio, o contacto, as atividades, as relações entre Utente/Família e Utente/Comunidade;
- Dar resposta à procura local deste tipo de serviços;
- Aproveitar as sinergias de forma a promover o desenvolvimento local, disponibilizando um serviço de excelência aos utentes por um lado, contribuindo para a criação de postos de trabalho, para fixação de pessoas por outro.

### Resumo (informação utilizada para publicitação da operação)

Com a presente operação pretende-se proceder à execução do projeto de investimento, com enfoque nas obras de remodelação e ampliação da ERPI, potenciando a melhoria geral de condições físicas onde exerce a sua atividade, criando condições para que possam prestar serviços de excelência aos seus utentes, cumprindo com a legislação em vigor e criando na mesma medida, condições de sustentabilidade financeira da prestação desta valência.

### Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

No geral, as medidas e intervenções previstas na presente operação vão contribuir para a requalificação deste equipamento, visando sobretudo, a melhoria substancial da qualidade dos serviços prestados aos utentes, e do seu conforto, das condições disponibilizadas aos funcionários para prestar esses mesmos cuidados, bem como permitir uma melhor capacidade técnica e funcional de equipamentos essenciais ao normal funcionamento dos serviços

A melhoria das infraestruturas é um ponto fulcral para que se consiga dar uma resposta capaz ao mercado. Essa resposta

pressupõe a melhoria dos meios ao dispor da instituição. Esses meios têm necessariamente de ser coerentes e estar integrados.

*R*  
*Momentos*  
*Paralelos*

#### Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Assistência Técnica	501457372	22140.00€	0.00€	0.00€	22140.00€
Construções diversas	501457372	1543265.64€	882353.00€	511098.99€	149813.65€
Equipamento Básico	501457372	230450.34€	0.00€	75728.64€	154721.70€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	501457372	30750.00€	0.00€	7977.53€	22772.47€
<b>TOTAL:</b>		<b>1826605.98€</b>	<b>882353.00€</b>	<b>594805.16€</b>	<b>349447.82€</b>

#### Análise

A candidatura é constituída por quatro componentes:

##### Construções diversas

A componente refere-se à requalificação e ampliação do Lar, promovendo uma melhoria das condições gerais de funcionamento do mesmo, potenciando uma beneficiação do serviço prestado o que implica uma melhoria do bem-estar dos utentes dentro das condições exigidas por Lei, uma vez que a atual edifício, está em avançado estado de degradação que requer intervenção e ampliação por forma existir uma adequação à procura, criando a tipologia de apartamentos.

O valor do Investimento proposto pela Fundação Centro Social Nossa Senhora do Paço para a componente é de 1.254.687,51 + 288.578,12 = 1.543.265,63, valor que corresponde ao valor da estimativa orçamental realizada acrescido de IVA à taxa em vigor.

O valor do Investimento apurado para a componente é de 882.353, valor que corresponde ao valor elegível participativo para requalificação e ampliação edifício.

##### Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria

Realização do Projeto Técnico relativo à obra de Remodelação e Ampliação do Bloco A para Extensão de lar de Idosos a componente refere-se à aquisição de serviços para elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da empreitada, com o valor de investimento proposto de 25.000,00 + 5.750,00 = 30.750,00;

O valor do Investimento apurado para a componente é de 22.772,47, valor que corresponde ao valor elegível não participativo para a componente.

##### Assistência técnica

Fiscalização da obra de Remodelação e Ampliação do Bloco A para Extensão de lar de Idosos a componente refere-se à aquisição de serviços para fiscalização da empreitada, com o valor de investimento proposto de 18.000,00 + 4.140,00 = 22.140,00;

O valor do Investimento apurado para a componente é de 22.140,00, valor que corresponde ao valor elegível não participativo para a componente.

##### Equipamento básico

Móveis para a Remodelação e Ampliação do Bloco A para Extensão de lar de Idosos a componente refere-se à aquisição de equipamento e mobiliário, com o valor de investimento proposto de 187.358,00 + 43.092,34 = 230.450,34;

O valor do Investimento apurado para a componente é de 154.721,70, valor que corresponde ao valor elegível não participativo para a componente.

O valor apurado para as componentes, teve em conta, a natureza dos investimentos propostos e a sua adequação aos objetivos da intervenção, os valores máximos de referência constantes do Anexo II e da alínea ii) do ponto 16 do ALT20-42-2018-11, pelo que, o valor de Investimento elegível apurado para a operação é de 882.353 valor que corresponde ao valor elegível apurado no ponto Investimento. Face ao apuramento realizado, nomeadamente no que se refere à sua adequação aos objetivos da intervenção, consideramos que a intervenção proposta, visando a ampliação do edificado, contribui diretamente para os objetivos da candidatura.

*Maria  
Paula*

### Caraterização do Investimento da Candidatura

#### Financiamento

**Forma de Financiamento:**

Subvenção Não Reembolsável

#### Recurso a Empréstimo BEI

**Recurso Empréstimo BEI:**

Não

#### Financiamento da Operação:

**Custo Total (1):**

1826605.98€

**Investimento não Elegível (2):**

594805.16€

**Investimento Elegível não Comparticipado (3):**

349447.82€

**Investimento Elegível (4):**

882353.00€

**Taxa de Cofinanciamento:**

85.00%

**Contribuição Comunitaria:**

750000.00€

**Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):**

0.00€

**Financiamento Público Nacional:**

0.00€

**Orçamento do Estado:**

0.00€

**Capítulo 50:**

0.00€

**Capítulo 3:**

0.00€

**Outras Fontes:**

0.00€

**Operação Geradora de Receitas:**

Não

**Montante Máximo Elegível (9):**

882353.00€

**Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):**

349447.82€

**Financiamento Privado:**

132353.00€

**Autarquia Local:**

0.00€

**Empresas Públicas:**

0.00€

**Orçamento Regional:**

0.00€

**Outras:**

0.00€

## Plano de Investimentos

Ano	FEDER	Despesa Pública	Privado	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Participado	Custo Total
2018	49706.98€	49706.98€	8771.00€	58477.98€	39421.29€	23159.00€	121058.27€
2019	365831.80€	365831.80€	64559.00€	430390.80€	290131.53€	170452.00€	890974.33€
2020	334461.22€	334461.22€	59023.00€	393484.22€	265252.34€	155836.82€	814573.38€
<b>TOTAL:</b>	<b>750000.00€</b>	<b>750000.00€</b>	<b>132353.00€</b>	<b>882353.00€</b>	<b>594805.16€</b>	<b>349447.82€</b>	<b>1826605.98€</b>

*Maria  
Pereira*

## Inscrição em orçamento e plano de actividades

ascdvstfd

## Análise

Considerando os normativos existentes sobre elegibilidade de despesas, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, aplicação dos valores máximos de referência constantes da alínea ii) do ponto 16 e. Anexo II do ALT20-42-2018-11 e geração de receitas (quando aplicável) procedemos ao cálculo do investimento elegível da operação

A candidatura é constituída por **quatro componentes**:

**Construções diversas**

O apuramento do Investimento elegível, vai ter em conta, a natureza dos equipamentos propostos e a sua adequação aos objetivos da intervenção, a aplicação dos Custos Máximos de Referência para este tipo de intervenção, o Plafond de FEDER máximo a apoiar e ainda a elegibilidade do IVA de acordo com o Artigo 4º, do Decreto Lei n.º 84/2017, de 21/07.

Quanto à sua natureza, parece-nos que as obras apresentadas, estão de acordo com os objetivos da intervenção proposta em que se pretende: ampliar o atual edifício para realojar os utentes dentro das condições exigidas por Lei, e requalificar as atuais instalações contribuindo para promoção de respostas de qualidade aos utentes dos serviços, a adoção de soluções capazes de assegurar a qualidade e a modernização dos serviços.

Em resumo e no que se refere à natureza da componente proposta, respeitando os restantes os objetivos da intervenção, a tipologia de despesas encontra-se prevista na alínea b) do nº1 do Artigo 256º, do RE ISE publicado através da Portaria n.º 97A/2015, de 30 de março, e correspondentes alterações.

Para apuramento da elegibilidade do IVA, foi tida em consideração a Deliberação da Comissão Diretiva do Alentejo 2020, de 14 de setembro de 2015, na qual se estabelece que " o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito das operações aprovadas, apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida  
No caso em análise verifica-se que o beneficiário, está enquadrado no Regime de Afetação Real de todos os Bens e Serviços.

Considerando a natureza da entidade IPSS, e a atividade decorrente, o IVA relativo à Construção, manutenção e conservação dos imóveis utilizados a entidade é ressarcida de 50% do valor equivalente ao IVA suportado vide subalínea i), da alínea c), do nº1, do Artigo 2º em articulação com a alínea a) do Artigo 4º do Decreto Lei n.º 84/2017, de 21/07, pelo que o IVA relativo às obras de requalificação, será elegível em 50% da sua totalidade.

O valor do Investimento proposto pela Fundação António Gonçalves para esta componente é de 1.254.687,51 + 288.578,12 = 1.543.265,63, valor que corresponde ao valor da estimativa orçamental realizada acrescido de IVA à taxa em vigor.

O valor do Investimento apurado para a componente, após a aplicação dos Valores Máximos de Referência é de 925.710,00 + 106.456,65 (50% IVA) = 1.032.166,65.

Atendendo ao disposto na alínea ii) do ponto 16 do aviso concurso, a comparticipação máxima FEDER por operação é de 750.000,00, apurou-se os seguintes valores para a componente:

Investimentos elegível apurado = 1.032.166,65

Investimento elegível participado = 882.353,00

Investimento elegível não participado = 149.813,65

Investimento não elegível = 511.098,99 (resultante da aplicação dos valores máximos de referência)

**Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria**

O apuramento do Investimento elegível, vai ter em conta, a natureza dos equipamentos propostos e a sua adequação aos objetivos da intervenção, a aplicação dos Custos Máximos de Referência para este tipo de intervenção, o Plafond de FEDER máximo a apoiar e ainda a elegibilidade do IVA de acordo com o Artigo 4º, do Decreto Lei n.º 84/2017, de 21/07.

A realização do Projeto Técnico relativo à obra de Remodelação e Ampliação do Bloco A para Extensão de lar de Idosos quanto à sua natureza, a mesma está relacionada com aos objetivos da intervenção e a tipologia de despesas encontra-se prevista na alínea a) do nº1 do Artigo 256º, do RE ISE publicado através da Portaria n.º 97A/2015, de 30 de março, e correspondentes alterações.

O valor do Investimento proposto pela Fundação António Gonçalves para esta componente é de 25.000,00 + 5.750,00 = 30.750,00, valor que corresponde ao valor da estimativa orçamental realizada acrescido de IVA à taxa em vigor

O valor do Investimento apurado para a componente, após a aplicação dos Valores Máximos de Referência é de 18.514,20 + 4.258,27 = 22.772,47.

Atendendo ao disposto na alínea ii) do ponto 16 do aviso concurso, a comparticipação máxima FEDER por operação é de 750.000,00, apurou-se os seguintes valores para a componente:

Investimentos elegível apurado = 22.772,47

Investimento elegível participado = 0,00

Investimento elegível não participado = 22.772,47

Investimento não elegível = 7.977,53 (resultante da aplicação dos valores máximos de referência)

#### Assistência técnica

O apuramento do Investimento elegível, vai ter em conta, a natureza dos equipamentos propostos e a sua adequação aos objetivos da intervenção, a aplicação dos Custos Máximos de Referência para este tipo de intervenção, o Plafond de FEDER máximo a apoiar e ainda a elegibilidade do IVA de acordo com o Artigo 4º, do Decreto Lei n.º 84/2017, de 21/07.

Fiscalização da obra de Remodelação e Ampliação do Bloco A para Extensão de lar de Idosos quanto à sua natureza, a mesma está relacionada com aos objetivos da intervenção e a tipologia de despesas encontra-se prevista na alínea h) do nº1 do Artigo 256º, do RE ISE publicado através da Portaria n.º 97A/2015, de 30 de março, e correspondentes alterações.

O valor do Investimento proposto pela Fundação António Gonçalves para esta componente é de 18.000,00 + 4.140,00 = 22.140,00, valor que corresponde ao valor da estimativa orçamental realizada acrescido de IVA à taxa em vigor

O valor do Investimento apurado para a componente, após a aplicação dos Valores Máximos de Referência é de 18.000,00 + 4.140,00 = 22.140,00.

Atendendo ao disposto na alínea ii) do ponto 16 do aviso concurso, a comparticipação máxima FEDER por operação é de 750.000,00, apurou-se os seguintes valores para a componente:

Investimentos elegível apurado = 22.140,00

Investimento elegível participado = 0,00

Investimento elegível não participado = 22.140,00

#### Equipamento básico

O apuramento do Investimento elegível, vai ter em conta, a natureza dos equipamentos propostos e a sua adequação aos objetivos da intervenção, a aplicação dos Custos Máximos de Referência para este tipo de intervenção, o Plafond de FEDER máximo a apoiar e ainda a elegibilidade do IVA de acordo com o Artigo 4º, do Decreto Lei n.º 84/2017, de 21/07.

A aquisição de móveis para a remodelação e ampliação do Bloco A para Extensão de lar de Idosos quanto à sua natureza, a mesma está relacionada com aos objetivos da intervenção e a tipologia de despesas encontra-se prevista na alínea f) do nº1 do Artigo 256º, do RE ISE publicado através da Portaria n.º 97A/2015, de 30 de março, e correspondentes alterações.

O valor do Investimento proposto pela Fundação António Gonçalves para esta componente é de 187.358,00 + 43.092,34 = 230.450,34, valor que corresponde ao valor da estimativa orçamental realizada acrescido de IVA à taxa em vigor

O valor do Investimento apurado para a componente, após a aplicação dos Valores Máximos de Referência é de 125.790,00 + 28.790,00 = 154.721,70.

Atendendo ao disposto na alínea ii) do ponto 16 do aviso concurso, a comparticipação máxima FEDER por operação é de 750.000,00, apurou-se os seguintes valores para a componente:

Investimentos elegível apurado = 154.721,70

Investimento elegível participado = 0,00

Investimento elegível não participado = 154.721,70

Investimento não elegível = 75.728,64 (resultante da aplicação dos valores máximos de referência)

Em resumo, considerando o cronograma de execução da operação 02/12/2018 a 31/09/2020 considera-se que a realização do Investimento respeita o período de elegibilidade temporal previsto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto Lei 159/2014, de 27 de outubro e o previsto no Ponto 11 do Aviso de Concurso.

No que se refere ao cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência, De acordo com o estipulado no ponto 7.2.2.2 do Manual de Procedimentos FEDER (exceto Sistema Incentivos) e ponto 2.2.3.4 da Designação do PO Alentejo, a verificação do cumprimento das regras da contratação para os contratos de valores inferiores aos limiares comunitários é efetuada, por amostragem, na fase de execução da operação em consonância com a apresentação da correspondente despesa em pedido de pagamento

De acordo com o previsto no Artigo 2º do CCP alterado e republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017, de 31/08, a instituição é uma entidade adjudicante, devendo desenvolver os procedimentos de consulta ao mercado de acordo com o previsto no

Artigo 20º e seguintes do já referido diploma.

Não foi ainda realizado qualquer procedimento de contratação pública, a elegibilidade das despesas fica condicionada à avaliação do cumprimento dos normativos em matéria de Mercados Públicos e Concorrência.

Tratando-se de um projeto com um custo total superior a 1 milhão de euros, atendendo à natureza do investimento proposto, do qual resulta um aumento da capacidade instalada das respostas sociais, aplica-se o disposto no artigo 19º do DL n.º 159/2014. Contudo, não existindo, na presente data, Orientações referente à metodologia a aplicar no cálculo do apuramento da eventual receita líquida ao longo de um determinado período de referência, não foi efetuado o apuramento da Taxa de Déficit de Financiamento (TDF).

Caso a candidatura seja aprovada e sejam emitidas Orientações, para efeito de tratamento das receitas geradas, em sede de acompanhamento financeiro e até ao encerramento da operação, devem ser as mesmas consideradas e aplicadas.

Face ao exposto o valor do **Investimento elegível participado apurado para a operação é de 882.353,00**, valor que corresponde ao valor elegível apurado para as componentes, de acordo com a análise realizada neste ponto.

De acordo com o previsto no Ponto 12 do Aviso de Concurso **Taxa de Financiamento das Despesas Elegíveis a taxa de financiamento FEDER a aplicar à operação é de 85 % das despesas elegíveis, perfazendo assim: 750.000,00**

#### Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

##### Sócio-económico

O impacto sócio económico da intervenção é direto considerando que se trata de melhoria das condições de funcionamento das respostas sociais da Fundação António Gonçalves.

Com efeito, as respostas sociais, contribuem claramente para o desenvolvimento social da sua zona de influência sendo indutora de criação e manutenção de emprego, contribuindo para fomentar a inovação, a criatividade e a gestão participada de forma a melhorar continuamente a eficácia dos processos e do sistema de gestão de qualidade.

##### Ambiente

Dada a natureza da intervenção, considera-se não aplicável a avaliação do impacto nesta área.

##### Igualdade de oportunidades

A focalização no cliente/utente é um dos fundamentos da Fundação António Gonçalves, no respeito dos valores definidos, contribuindo com a sua missão e visão para:

- Promover a qualidade de vida e garantir a segurança dos clientes/utentes;
- Proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas;
- Privilegiar a interação com a família e/ou com a comunidade;
- Promover estratégias de reforço de autoestima, de valorização e de autonomia pessoal e social;

##### Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

A intervenção proposta, mereceu deferimento por parte da Câmara Municipal de Elvas conforme disposto no seu ofício de janeiro de 2017, estando assim salvaguardado o seu enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território.

Ao nível de enquadramento nos instrumentos de planeamento setorial, da Segurança Social, de acordo com o Mapeamento aprovado, mapa 10 - distribuição Territorial das taxas de cobertura, por Concelho, na resposta social ERPI, verifica-se que o Concelho de Elvas se encontra na Prioridade 4 (taxa de cobertura entre 12,7% e 20%)

##### Auxílio do Estado

**O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado?** Não

##### Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).
- Diminuir a taxa de desemprego, passando de 16% em 2012 para 10,0% em 2020.

##### Contributo:

Esta operação encontra alinhamento com o objetivo temático 9, relacionado com a promoção da inclusão social e combate à pobreza e à discriminação, mais precisamente, com a prioridade de investimento 9.7 Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuem para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria de acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária. De facto, e considerando as necessidades que subsistem na Região Alentejo, devidamente identificadas no Alentejo 2020, relacionadas com as tendências sociais, demográficas (Índice de envelhecimento de 177,1) e de concentração da população nos principais centros urbanos, uma das prioridades neste objetivo temático está centrada na adequação dos equipamentos existentes ao contexto regional. Tendo em linha de conta este enquadramento, constata-se um elevado alinhamento da operação com os objetivos definidos no Programa Operacional Regional e, conseqüentemente, com os seus indicadores.

O contributo para atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 (em 2012) para 3.595 (em 2020) e diminuir a taxa de desemprego, passando de 16% em 2012 para 10,0% em 2020, não será expressivo face ao montante de investimento aprovado, contudo face à sua localização, em Zona de Baixa Densidade terá sempre um efeito positivo, nestes objetivos.

O valor do Investimento elegível comparticipado apurado para a operação é de 882.353,00 valor que corresponde ao valor elegível apurado no ponto Investimento, para as componentes.

De acordo com o previsto no Ponto 12 do Aviso de Concurso Taxa de Financiamento das Despesas Elegíveis a taxa de financiamento FEDER a aplicar à operação é de 85% das despesas elegíveis, perfazendo assim: 750.000,00

#### Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratado	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
O.09.07.09.P - Capacidade dos equipamentos sociais de acolhimento						
Realização	N.º vagas	750000	25	42	2020	
O.09.07.01.E - Equipamentos sociais e de saúde apoiados						
Realização	Nº	750000	1.00	1	2020	
R.09.07.07.P - Utentes que beneficiam das intervenções em equipamentos e unidades móveis apoiadas						
Resultado	N.º	750000	25.00	42	2020	

#### Análise

De acordo com o aviso de concurso, os indicadores previstos são:

**Indicador de realização:**

Capacidade dos Equipamentos Sociais de acolhimento 42 contribuindo a presente operação com 17;

Equipamentos Sociais e de Saúde apoiados, contribuindo a presente operação com 1 equipamento social apoiado;

**Indicador de resultados:**

Utentes que beneficiam das intervenções em Equipamentos apoiados, contribuindo a presente operação 42 utentes

*Maria M  
Beilera*

**Cr terios de Sele o****Avalia o de M rito da Candidatura:**

$$1.0 * ((0.75)0.15 + [0.45]0.15) + 1.0 * ((0.45)0.15 + [0.6]0.20 + [0.45]0.15) + 1.0 * ((0.75)0.15) + 1.0 * ((0.15)0.05) = 3.60$$

<b>A - EFIC�CIA E IMPACTO EM RESULTADOS DA OPERA�O</b>	
<b>A1 - Contributo para a melhoria do acesso e redu�o de desigualdades.</b>	0.75
5 - Contributo elevado (objetivos espec�ficos e indicadores). 1 - Sem contributo.	5
<b>A2 -Contributo das opera�es para os objetivos e indicadores do Programa.</b>	0.45
5 - Contributo elevado (objetivos espec�ficos e indicadores). 3 - Contributo suficiente (objetivos gerais e indicadores). 1 - Sem contributo.	3
<b>B - EFICI�NCIA, QUALIDADE E INOVA�O DA OPERA�O</b>	
<b>B1 - Demonstra da viabilidade t�cnica e sustentabilidade financeira.</b>	0.45
5 - Forte evid�ncia. 3 - Evid�ncia. 1 - Sem evid�ncia.	3
<b>B2 - Adequa�o do equipamento � pertin�ncia das necessidades locais.</b>	0.60
5 - Forte evid�ncia. 3 - Evid�ncia. 1 - Sem evid�ncia.	3
<b>B3 - Ado�o das melhores tecnologias e boas pr�ticas, nomeadamente, em termos de efici�ncia energ�tica e utiliza�o sustent�vel dos recursos naturais.</b>	0.45
5 - Forte evid�ncia. 3 - Evid�ncia. 1 - Sem evid�ncia.	3
<b>D - ABRANG�NCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRAT�GICO DA OPERA�O</b>	
<b>D1 - Alinhamento das opera�es com planos de a�o e outros instrumentos de pol�tica territorial e sectorial, nomeadamente com a Estrat�gia Integrada de Desenvolvimento Territorial (ITI).</b>	0.75
5 - Forte Alinhamento (Instrumento pol�tica sectorial e ITI). 3 - Alinhamento (instrumento pol�tica sectorial). 1 - Sem Alinhamento.	5
<b>E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE G�NERO</b>	
<b>E1 - Exist�ncia de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de g�nero.</b>	0.15
5 - Muito Bom. 3 - Suficiente. 1 - Insuficiente.	3

**Justifica o**

De acordo com a an lise do formul rio de candidatura e da documenta o anexa, pode-se aferir o seguinte:

A1 - a opera o demonstra um elevado contributo para a melhoria do acesso e redu o de desigualdades, uma vez que visa minimizar as desigualdades entre o equipamento de que dispoe e o da nova estrutura residencial para idosos que contempla, na sua ess ncia, edif cios mais eficientes e equipamentos que proporcionam excelentes condi es de habitabilidade para os utentes e funcion rios/as.

A2 a opera o demonstra um contributo significativo para os objetivos e indicadores do Programa, de modo a melhorar as respostas sociais existentes, com especial incid ncia no apoio   promo o de respostas de qualidade aos utentes dos servi os, ado o de solu es capazes de assegurar a qualidade de moderniza o

B1 dada a natureza do investimento, e apes an lise econ mico-financeira, julga-se que est  demonstrada a viabilidade t cnica e sustentabilidade financeira;

B2 h  evid ncia da adequa o do equipamento   pertin ncia das necessidades locais, atendendo que a institui o   uma IPSS que interv m, atua, trabalha e apoia clientes do concelho de Elvas;

B3 a opera o revela evid ncia na ado o das melhorias tecnol gicas e boas pr ticas.

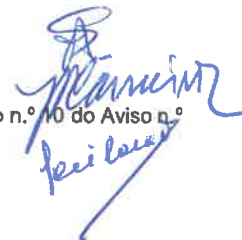
D1 A Estrat gia de Desenvolvimento Territorial do Alto Alentejo, define a inclus o social, como um eixo priorit rio para o desenvolvimento da Regi o, pelo que esta atitude   manifestamente importante promovendo e fomentando a coes o social entre gera es atrav s de iniciativas inovadoras, potenciando e elevando o bem-estar da popula o no geral e dos mais velhos

em particular. A intervenção proposta encontra-se alinhada com a Estratégia.

E1 a operação revela a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e género.

De acordo com a fórmula a pontuação global da candidatura é: 3.60.

Considerando que globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.60 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 10 do Aviso n.º ALT20-42-2018-11, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização



#### Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
6_Orçamento Investimento Elegível Global.xls	Orçamento Global Investimento Elegível
Parecer Prioridade Social_ISS.pdf	Parecer Prioridade Social ISS

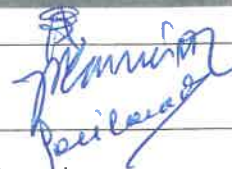
#### Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

##### Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	candidatura enquadra-se no eixo 6 - Coesão Social e Inclusão, do PO Alentejo, na tipologia de investimento prevista no ponto 2 do aviso concurso: ALT42-2018-11, alínea a) Estrutura Residencial para Idosos (ERPI).
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	Foi apresentada a documentação exigida no RE ISE e aviso de concurso

##### Crítérios específicos de elegibilidade (art.º 247.º da Portaria 97-A/2015 de 30/03)

a) - Demonstrem grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução aprovado, quando aplicável, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada;	Sim	Foi apresentado o projecto técnico de execução, devidamente aprovado/licenciado pelo Município de Elvas, conforme ofício datado de 17/01/2017.
b) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;	Sim	Memória Descritiva
c) - Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos do investimento e do calendário de realização física e financeira;	Sim	Memória Descritiva e Orçamento base do projecto de execução.
d) - Demonstrem a sustentabilidade da operação após a realização do investimento;	Sim	Foi apresentado o Estudo de Viabilidade Económico e financeiro, integrado na Memória Descritiva
e) - Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;	Sim	Memória Descritiva
f) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;	Sim	Foi submetido o Plano de Comunicação

g) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia da operação, tal como definidas pelas entidades competentes;	Sim	Declaração de compromisso	
h) - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I;	Sim	Conforme documentação submetida.	
i) - Intervenções que apresentem, simultaneamente, enquadramento no exercício de planeamento das infraestruturas sociais (mapeamento)	Sim	De acordo com o Mapeamento aprovado, mapa 10 - distribuição Territorial das taxas de cobertura, por Concelho, na resposta social ERPI, verifica-se que o Concelho de Elvas se encontra na Prioridade 4 (taxa de cobertura entre 12,7% e 20%)	

**Condições específicas de acesso - Deliberações CIC (n.º11/2016, de 8 julho e n.º3/2018, de 8 julho)**

a) - Os equipamentos sociais cujas operações impliquem a reconversão ou o alargamento da capacidade das respostas sociais existentes bem como a criação de novas respostas sociais, deverão ter assegurada a revisão ou a celebração do protocolo de cooperação respetivo, por via de documento comprovativo emitido pela Segurança Social;	Sim	Considerando que a Segurança Social implementou no ano de 2017 um novo modelo de gestão dos acordos de cooperação, o qual assenta na abertura de procedimentos concursais com vista à selecção de respostas sociais promovidas pelas entidades do setor social e solidário (PROCOOP - Portaria n.º 100/2017, de 7 de março), não é possível às Instituições obter antecipadamente a garantia de celebração de acordo de cooperação por parte da Segurança Social, pelo que à semelhança do preconizado para a RNCC, os beneficiários deverão apresentar o pedido de parecer de prioridade Social a emitir pelo Instituto de Segurança social (anexo IV do Aviso), o que se verifica na presente candidatura.
b) - As operações que integram apoios de investimento dirigidos a unidades, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), que impliquem a reconversão ou alargamento da capacidade das unidades existentes, bem como a criação de novas unidades nesse âmbito, só podem ser objeto de aprovação no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) quando tenham assegurado a sua sustentabilidade através de financiamento da responsabilidade dos Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, na sua redação atual, a comprovar mediante documento emitido pela Comissão Nacional da RNCC;	N/A	

**Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário**
**FUNDAÇÃO ANTONIO GONÇALVES**
**Enquadramento dos Beneficiários**

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	A Fundação António Gonçalves, enquanto IPSS está prevista como beneficiária no RE ISE e eixo 6 - Coesão Social e Inclusão, do PO Alentejo, na tipologia de investimento constante no ponto 2 do aviso concurso: ALT42-2018-11, alínea a) Estrutura Residencial para Idosos (ERPI).
<b>Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)</b>		
a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 3)
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 4)

c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 3)
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 11)
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 5)
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 10)
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 8)
<b>Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL)</b>		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Conforme Termos e Condições de Submissão de candidatura (ponto 7)

**Checklist da documentação****Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura**

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	